



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.379 DE 13 DE JULHO DE 1.988

Autoriza a aquisição de imóvel para o SAAE; repasse de recurso financeiro - para o SAAE; doação de imóvel e perfuração de poço semi artesiano e dá - outras providências.

ALBINO RAINHO, Prefeito Municipal de Palmital, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Palmital autorizado a adquirir por escritura pública de venda e compra, 44.950,62m² de terras, localizadas à Águz Parada, contendo umbarração de tijolos coberto com telhas, com a seguinte descrição: Inicia no marco 13, localizado na margem direita da Água Parada, junto ao prolongamento da rua Joaquim Amancio Ferreira, e caminha 177,00m, margeando a referida água, até encontrar o marco nº 14; do marco nº 14, deflete à direita e caminha 256,00m, rumo 61º 01' 56" SW, até o marco nº 14-A; deste deflete à direita e caminha 37,54m, rumo 84º 32' 12" NW, até o marco n. 18, dividindo e confrontando nesta extensão com Friber - Frigorífico Berrante Ltda; do marco n. 8, deflete à direita e caminha 151,03m, rumo 12º 15' 08" NW até o marco n. 09, deste deflete à direita e caminha 57,51m, rumo 85º 12' 11" SE, até o marco n. 10; deste deflete à esquerda e caminha 103,50m, rumo 05º 34' 39" NE, até o marco n. 11, dividindo e confrontando nesta extensão com a Prefeitura Municipal de Palmital; do marco n. 11, deflete à direita e caminha 50,04m, rumo 87º 16' 50" SE, até o marco n. 12, deste deflete à esquerda e caminha 67,13m, rumo 78º 14' 37" NE, até o marco n. 13, onde teve início, dividindo e confrontando com o prolongamento da rua Joaquim Amancio Ferreira, pelo preço -

Albino Rainho



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

cont.lei n. 1379-fls.2

de Cz.\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzados), área esta, necessária à ampliação dos serviços de esgoto.

Artigo 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Palmital, autorizada a transferir recursos financeiros à Autarquia, por antecipação da receita, até o montante de Cz.\$ ----- 2.000.000,00 (dois milhões de cruzados).

Artigo 3º - Fica a Prefeitura Municipal de Palmital autorizada a doar para a firma FRIBER-FRIGORIFICO BERRANTE LTDA, uma área de terras, com 3.600m², contendo um poço semi-artesiano e com a seguinte descrição: Inicia no ponto 01, situado do lado direito da Água Parada, junto com a faixa de domínio do DER, estrada SP - 375 à direita; daí percorre 55.377m no rumo de 37º 26' SW até atingir o marco 02, situado à margem direita da Rodovia SP 375, confrontando neste trecho com a própria rodovia; daí deflete à direita e percorre 60m., no rumo de 52º 34' NW, atingindo o marco nº 03, daí deflete novamente à direita e percorre 64,628m, no rumo 37º 27' NW, até atingir o marco n. 04, continuando neste trecho com terras de Orlando Leone ou sucessores; finalmente deste à direita, percorre 60,71m., acompanhando a Água Parada, até atingir o marco nº 01, onde teve início esta descrição.

Parágrafo único - A firma beneficiada terá um prazo de 90 dias para o início das obras e de 12 meses, após o início para colocar o frigorífico em funcionamento, sendo que, não cumpridos estes prazos, voltará a área doada, para a Prefeitura Municipal de Palmital.

Artigo 4º - Fica a Prefeitura Municipal de Palmital autorizada a perfurar um poço semi-artesiano em imóvel pertencente à firma FRIBER-FRIGORIFICO BERRANTE LTDA, para fornecer água para o frigorífico a ser instalado.

Artigo 5º - As despesas decorrentes com a



Prefeitura Municipal de Palmital


Estado de São Paulo

cont.lei n. 1379 - fls.3

aplicação da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.


Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, 13 de julho de 1988.


ALBINO RATINHO

Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da Prefeitura Municipal de Palmital, em 13 de julho de 1988.


SERGIO VAZ

ASSESSOR ADMINISTRATIVO